

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CIVEL
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

169
/

Junte-se,
Cls.

7

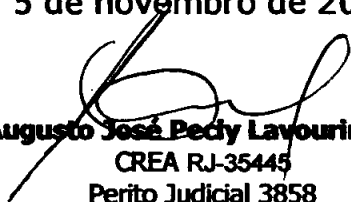
Josimar de Miranda Andrade
Juiz de Direito

PROCESSO Nº 0388754-56.2008.8.19.0001
ASSUNTO Financiamento de Produto / Contratos de Consumo
AUTOR ITALO CASTRO MACHADO
RÉU B V FINANCEIRA S A

Augusto José Pecly Lavourinha, honrado por V. Excia. como perito deste Juízo na ação supracitada, após análise e estudo dos autos, vem apresentar seu laudo pericial, composto de 6 (seis) folhas, que segue anexo à presente.

Face a gratuidade de justiça da Parte Autora, requer a V. Excia. a determinação para que seja expedido OFÍCIO à DIPEJ solicitando o crédito da ajuda de custo onde conste a data de entrega deste LAUDO.

Nestes termos, pede deferimento.
Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2017.


Augusto José Pecly Lavourinha
CREA RJ-35445
Perito Judicial 3858

pecylavourinha@gmail.com
Celular e WhatsApp
21 98929-8999

LAUDO PERICIAL

170

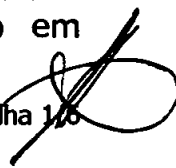
PROCESSO N°	0388754-56.2008.8.19.0001
ASSUNTO	Financiamento de Produto / Contratos de Consumo
AUTOR	ITALO CASTRO MACHADO
RÉU	B V FINANCEIRA S A

1. BREVE HISTÓRICO

O Autor protocolou processo distribuído em 28 de novembro de 2008 com a finalidade de promover a revisão de cláusulas de contrato de financiamento com alienação fiduciária, firmado com a Ré em 25 de junho de 2008, conforme cópia do contrato às fls. 22 e 22v.

2. OBJETO DA PERÍCIA

O objeto desta perícia é a realização de cálculos que confirmem a operação nas condições contratadas, comprovem ou não a existência de anatocismo e proporcionem respostas aos quesitos das Partes no âmbito financeiro da operação de financiamento em questão.



3. CRITÉRIOS ADOTADOS E CÁLCULOS

A operação financeira é um CDC – Crédito Direto ao Consumidor, financiamento com alienação fiduciária de um bem, automóvel CITROEN, modelo JUMPER MINIBUS, ano 2008/2008, através de um CDC com prestações constantes, consagrado como Tabela Price, com as características apresentadas no quadro ao lado e cujas cópias do contrato encontram-se às folhas 22 frente e verso.

Valor do bem	98.000,00
Entrada	-33.000,00
IOF	2.257,48
Serv. Terceiros	6.240,00
Tarifa de Xadastro	330,00
Registro	226,95
Total Financiado	74.054,43
Prazo	48
Prestação	R\$ 2.221,04
Taxa mensal	1,55%
Taxa anual	20,27%
CET mensal	-
CET	29,53%
Data Base	20/06/2008
Data 1ª prestação	25/07/2008

3.1. Construimos três planilhas, **ANEXO I**, sendo a primeira para conferência dos cálculos utilizando o Total financiado, Prazo, e a Taxa mensal e calculamos a Prestação mensal. Verificamos que a Prestação mensal **contratada, R\$2.221,04 é superior a calculada, R\$2.198,64, em R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavo).**

3.1.1. Calculamos os juros mensalmente pela fórmula $J = \text{Taxa} \times \text{Capital}$.

3.1.2. Calculamos o Capital no período como sendo o do período anterior mais os juros do mês menos a prestação, "capitalizando os juros mensalmente".

3.1.3. Variamos a Prestação mensal até encontrar o valor que "zerou" o capital no período 48, último período, definindo assim a **Prestação mensal da operação.**

3.2. Construimos uma segunda planilha para cálculo da prestação excluindo a capitalização mensal. Para tanto:

3.2.1. Alteramos a fórmula do capital para o capital no período anterior menos a prestação.

3.2.2. Utilizamos uma coluna de "juros a capitalizar" para acumular os juros mensais.

3.2.3. Após cada 12 meses (um ano) e ao final da operação, somamos o saldo de juros a apropriar no capital, base de cálculos dos juros, capitalizando os juros anualmente.

3.2.4. Novamente variamos a prestação até encontrar o valor que "zerou" o capital no período 48, último período.

3.2.5. Numa terceira planilha igual a anterior, alteramos o Capital Inicial excluindo serviços e tarifas e proporcionalizando o IOF.

172

4. RESPOSTA AOS QUESITOS DO AUTOR (às folhas 100 e 101)

1. "Qual o sistema de amortização utilizado pelo Banco?"

Resposta: Resposta no Corpo do Laudo.

2. "Como é possível explicar a taxa anual estipulada no contrato, se a taxa de juros mensal de 1,55% multiplicada por 12 meses encontramos uma taxa de multiplicada 18,60%, bem menor do que anual cobrada pelo banco 20,27%?"

Resposta: A explicação encontra-se na capitalização mensal dos juros.

3. "O Réu capitalizou mensalmente os Juros contratuais (anatocismo)?"

Resposta: Vide resposta ao quesito anterior.

4. "Se positiva a resposta, qual deveria ser o valor das prestações sem a capitalização?"

Resposta: Resposta no Corpo do Laudo.

5. "Se positiva a resposta do quesito 4, existe débito ou crédito em favor do autor, e qual o montante?"

Resposta: Resposta no Corpo do Laudo.

6. "Se nas faturas existem cobrança de tarifa bancária, e qual o valor cobrado?"

Resposta: Quesito prejudicado pois não vieram comprovantes de pagamentos aos Autos.

7. "Se em algum pagamento feito fora da data de vencimento, houve cobrança de honorários advocatícios?"

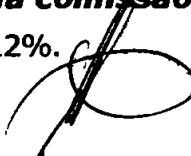
Resposta: Não observamos pagamentos fora do prazo.

8. "Se houve cumulação de comissão de permanência com correção monetária?"

Resposta: Não observamos pagamentos fora do prazo.

9. "Qual o índice aplicado na comissão de permanência?"

Resposta: Segundo o contrato 12%.



10. **"Se houve aplicação de comissão de permanência com juros remuneratórios?"**

Resposta: Não observamos pagamentos fora do prazo.

11. **"Se há cláusula no contrato que prevê a cumulação de comissão de permanência, multa e juros moratórios no mesmo período?"**

Resposta: Sim, Cláusula 7, Encargos Moratórios.

12. **"Qual o montante depositado judicialmente pelo autor até o momento?"**

Resposta: Não observamos comprovantes da espécie nos Autos.

13. **"Respondido todos os quesitos acima, queira o perito informar se há crédito ou débito em favor do autor, levando em consideração os depósitos já efetuados."**

Resposta: Quesito prejudicado pois não vieram comprovantes de pagamentos aos Autos.

14. **"Que o d. perito informe o que atuar necessário."**

Resposta: Nada mais temos a acrescentar.

5. RESPOSTA AOS QUESITOS DO RÉU (às folhas 102)

1. **"Se, ao analisar o Contrato de Financiamento em questão, o nobre Expert pode afirmar que há valores cobrados no contrato celebrado de maneira incorreta, inconsistente e/ou em desacordo com cálculos aritméticos e financeiros aplicáveis ao caso e ao contrato em questão?"**

Resposta: Sim, vide Corpo do Laudo.

2. **"Os valores das contraprestações, e o valor residual cobrados estão em conformidade com o Contrato celebrado entre as partes, objeto da presente lide?"**

Resposta: Não, vide Corpo do Laudo.

3. **"A correção monetária cobrada no contrato está em concomitância com O SISTEMA FINANCEIRO ATUAL?"**

Resposta: Quesito Impertinente, a operação não utiliza correção monetária.



124
/

4. "Pode o perito oficial, baseado nos índices de correção monetária vigente no país e corroborado pelas taxas de mercado inclusive multa, trazer aos autos uma planilha do débito do Autor?"

Resposta: Quesito impertinente.

6. CONCLUSÃO

Os cálculos originais realizados para a operação continham juros compostos mensalmente.

6.1. A Prestação mensal cobrada, **R\$2.221,04** (dois mil duzentos e vinte e um reais e quatro centavos) é superior a calculada, **R\$2.198,64**, (dois mil cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) em **R\$ 22,40** (vinte e dois reais e quarenta centavo), mesmo considerando capitalização mensal e serviços e tarifas.

6.2. Com capitalização anual dos juros, o valor da prestação é reduzido para **R\$ 2.138,58** (dois mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

6.3. Com capitalização anual dos juros, excluídas as cobranças de Serviços e Tarifas e proporcionalizando o IOF, o valor da prestação é reduzido para **R\$1.934,32** (mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

7. ENCERRAMENTO

Sendo o que tínhamos a apresentar, encerramos este LAUDO PERICIAL em 6 (seis) folhas em formato A4, impressas de um só lado, tudo devidamente assinadas ou rubricados pelo perito que o subscreve para que cumpra seus legais efeitos.

Nestes termos, pede deferimento,
Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2017.


Augusto José Peely Lavourinha
CREA RJ-35445
Perito Judicial 3858

peelylavourinha@gmail.com
Celular e WhatsApp
21 96929-8999